



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

28
Assistente Legislativo
Lisão Rafael de Paiva

LEI COMPLEMENTAR N° 56 DE 1º DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG, Sr. Marco Antônio Messias Franco, no uso de suas atribuições legais especificadas no art. 49, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado, no quadro de pessoal do Município de Campestre, o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratação, de recrutamento amplo, com a finalidade de realizar atividades relacionadas ao planejamento de compras, compras diretas e licitações, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - O cargo de Agente de Contratação será de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal e terá as seguintes atribuições, conforme estabelecido pela Lei Federal n. 14.133/2021:

- I - Planejar as atividades de compras públicas no âmbito municipal;
- II - Realizar processos de compras diretas, respeitando os limites e condições legais;
- III - Conduzir processos de licitação, assegurando a conformidade com a legislação vigente;
- IV - Desenvolver e aplicar critérios de sustentabilidade e eficiência nos processos de contratação;
- V - Promover a capacitação contínua em contratações públicas para os servidores do município;
- VI - Outras atividades correlatas à função.

Art. 3º - Para ser nomeado ao cargo de Agente de Contratação, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Ser formado em Administração ou Direito;
- II - Possuir experiência comprovada em planejamento de compras, compras diretas e licitações, conforme especificado pela Lei 14.133/2021.

Art. 4º - O cargo de Agente de Contratação terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – ESTADO DE MINAS GERAIS



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Diego Rafael de Paiva
Assistente Legislativo
29

Art. 5º - A remuneração mensal do cargo de Agente de Contratação é de R\$ 4.729,60 (quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), e será ajustada anualmente, seguindo os mesmos índices financeiros aplicados aos servidores municipais, na mesma data em que estes receberem seus reajustes.

Art. 6º - Os Agentes de Contratação, sem prejuízo aos direitos previstos na legislação municipal, notadamente quando for nomeado para o cargo servidor concursado, fazem jus aos seguintes direitos estabelecidos no artigo 7º, da constituição Federal de 1988: art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campestre, 1º de abril de 2024.

MARCO ANTONIO
MESSIAS
FRANCO:6234016669
1

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MESSIAS
FRANCO:62340166691
Dados: 2024.04.01 14:35:52
-03'00'

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal